



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP nº 007/2022  
Pregão nº 00038/2022  
E'DOCS nº 2021-K0P2V

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.470.897/0001-73, com sede na Av Nossa Senhora da Penha nº 2.290, Santa Luiza, Vitória/ES, representada legalmente pela sua Delegada Geral Adjunta Dr<sup>a</sup> DENISE MARIA CARVALHO, brasileira, divorciada, CPF/MF nº 683.872.886-92, residente e domiciliado em Vila Velha/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEADOS sob nº. EDOC'S 2021-K0P2V, RESOLVE registrar os preços da empresa REALWIDEA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 39.637.509/0001-85, Responsável Legal, Sr. WOLGNO PASCOAL VALLANDRO, CPF nº 811.310.547-68, brasileiro, casado, Empresário, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.1. Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo A – Especificação dos preços;

Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;

o Edital e todos os seus Anexos;

a Proposta Comercial da Contratada.

**2. DO PREÇO**

- 2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.
- 2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **3.DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 3.1.1.convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2.frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3.convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 3.2.2.Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.5.1.Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2.Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.5.3.Não será concedida a revisão quando:
- 3.5.3.1. ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2. o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3. ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4. a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1. não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2. não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4. incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5. A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

## **8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2. Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 dias úteis.

8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4. Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

## 9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1. A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da publicação da ordem de fornecimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias corridos em caso de necessidade comprovada e aceite da Administração Pública.

9.2. O produto será entregue em dias úteis, no horários de 09:00 às 16:00, nos seguintes endereço: Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luiza, Vitória/ES, CEP 29045-402 e SESP: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355 – Bento Ferreira – Vitória/ES CEP.29050-625.

9.3. A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10. DA GARANTIA

10.1. Mínima de 10 (dez) anos.

## 11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à Contratada:

- a) entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- e) . Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado

## 11.2. Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

1.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **2 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

2.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

2.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

2.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

2.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

2.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### **13. DA RESCISÃO**

13.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **14. DOS ADITAMENTOS**

14.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

### **15. DOS RECURSOS**

15.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

### **16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. A execução do contrato será acompanhada pela SAF, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### **17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 30 de maio de 2022.



---

DENISE MARIA CARVALHO  
Delegada Geral Adjunto - PCES

---

WOLGNO PASCOAL VALLANDRO  
Representante Legal da Empresa



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA CIVIL**

**ARP 007/2022**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 1**

1 - DO OBJETO: Aquisição conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE CADEADOS

LOT E	CÓD SIGA	ITE M	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN T	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	49280	01	CADEADO COMUM; MATERIAL CORPO: LATAO MACICO; LARGURA: 20 MM; TIPO HASTE: CURTA; TRAVAMENTO: DUPLO; DESBLOQUEIO: CHAVE SIMPLES; MATERIAL HASTE: ACO CEMENTADO E CROMADO; QUANTIDADE DE CHAVE: 2 CHAVES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE MARCA: GOLD	und	610	18,00	10.980,00
	92412	02	CADEADO COMUM; MATERIAL CORPO: LATAO MACICO; LARGURA: 40 MM; TIPO HASTE: CURTA; TRAVAMENTO: DUPLO; DESBLOQUEIO: CHAVE TETRA; MATERIAL HASTE: ACO CEMENTADO E CROMADO; QUANTIDADE DE CHAVE: 2 CHAVES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE MARCA: GOLD	und	590	42,51	25.080,90
			CADEADO COMUM; MATERIAL CORPO: LATAO MACICO; LARGURA: 50 MM; TIPO HASTE: CURTA; TRAVAMENTO: DUPLO;				

49286	03	DESBLOQUEIO: CHAVE TETRA; MATERIAL HASTE: ACO CEMENTADO E CROMADO; QUANTIDADE DE CHAVE: 2 CHAVES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE MARCA: PADO	und	610	114,21	69.668,10
49288	04	CADEADO COMUM; MATERIAL CORPO: LATAO MACICO; LARGURA: 60 MM; TIPO HASTE: CURTA; TRAVAMENTO: DUPLO; DESBLOQUEIO: CHAVE TETRA; MATERIAL HASTE: ACO CEMENTADO E CROMADO; QUANTIDADE DE CHAVE: 2 CHAVES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE MARCA: GOLD	und	565	141,59	79.998,35
138151	05	CADEADO COMUM; MATERIAL CORPO: LATAO MACICO; LARGURA: 70MM; TIPO HASTE: CURTA; TRAVAMENTO: DUPLO; DESBLOQUEIO: CHAVE TETRA; MATERIAL HASTE: ACO CEMENTADO E CROMADO; QUANTIDADE DE CHAVE: 2 CHAVES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE MARCA: GOLD	und	455	107,82	49.058,10

**VALOR GLOBAL DO LOTE 01 - 234.785,45**

## 2. JUSTIFICATIVAS

.2.1. A aquisição de material de consumo - CADEADOS visa atender as demandas das unidades da Polícia Civil, bem como para suprir o estoque do almoxarifado, levando como base o consumo trimestral, semestral e anual, conforme registrado no Relatório de Ressuprimentos do Sistema SIGA.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o material e verificar a conformidade com as especificações contidas no edital.
- b) Acompanhar a entrega do material e identificar possíveis inconformidades.
- c) Informar à contratada os dias e horários disponíveis para a entrega do produto.
- d) Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

e) Designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da entrega do material, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados...

3.2. São obrigações da  
CONTRATADA:

- a) Entregar o material em conformidade com as especificações contidas no edital.
- b) Garantir o produto pelo período de tempo da validade da Ata.
- c) Realizar a entrega no prazo estipulado, agendando o dia e horário.

#### 4. **RECEBIMENTO E PRAZO DE VALIDADE**

---

- 4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para afeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e com embalagem original intacta;
- 4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constante em edital, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;
- 4.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.4. Os materiais entregues deverão atender as especificações e marcas exigidas, e, caso não satisfaçam ou apresentem incompatibilidade, não serão aceitos, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) diasúteis, contados a partir da notificação.

---

### 3 - GARANTIAS

5.1. Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 10 (DEZ) anos, contados a partir da data da entrega dos mesmos, conforme ARP.

### 4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

---

**6.1. Prazo:** A entrega deve ser feita no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação da ordem de fornecimento.

**6.2. Local:** Os materiais deverão ser entregues na Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, na Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luiza, Vitória/ES, CEP 29045-402.

6.2.1. Outros locais:

**1- DSPM:** Almojarifado Geral, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas, de segunda a sexta (exceto feriados), situado na Avenida Joubert de Barros - 555, Bento Ferreira, Vitória  
/ Espírito Santo, Tel. (27) 98802-4724, e-mail: [almojarifado.ds@pm.es.gov.br](mailto:almojarifado.ds@pm.es.gov.br).

**2- HOSPITAL E MATERNIDADES SILVIO ÁVIDOS** - HMSA Endereço: Avenida Sílvio Ávidos, Nº 951 São Silvano - Colatina-ES CEP: 29703- 132 Telefone: (27) 3177-2463 / (27)

3177-2421;

**3- IDAF:** Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, loja 01 – Centro - CEP: 29010-935 - Vitória / ES;

**4- DETRAN:** Almojarifado Rua Sebastião Rodrigues Miranda, 49, Boa Vista II, Serra -ES CEP: 29.161- 027 almojarifado@detran.es.gov.br Horário de Funcionamento: 8:00 h às 17:00h Telefone: 3145-6404

---

## 7. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

7.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em.

7.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 01 (um) de cada item.

7.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

7.4. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 7.1 a 7.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 7.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada

---

## 5 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

8.1. Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

## 9- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1 - **A Polícia Civil do Estado do Espírito Santo** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

1.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual:

Item	Unid	Descrição	Lote	DETRA N	DSPM	HMSA	IDAF	PCES	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
1	UNID	CADEADO COMUM; MATERIAL CORPO:LATAO MACICO; LARGURA: 20 MM; TIPO HASTE: CURTA; TRAVAMENTO: DUPLO; D	LT 001	20	20	60	10	500	610
Tota 				20	20	60	10	500	610
2	UNID	CADEADO COMUM; MATERIAL CORPO:LATAO MACICO; LARGURA: 40 MM; TIPO HASTE: CURTA;	LT 001	20	40	20	10	500	590
Tota 				20	40	20	10	500	590
3	UNID	CADEADO COMUM; MATERIAL CORPO:LATAO MACICO; LARGURA: 50 MM; TIPO HASTE: CURTA;	LT 001	40	40	20	10	500	610
Tota 				40	40	20	10	500	610
4	UNID	CADEADO COMUM; MATERIAL CORPO:LATAO MACICO; LARGURA: 60 MM; TIPO HASTE: CURTA;	LT 001	20	40	0	5	500	565
Tota 				20	40	0	5	500	565
5	UNID	CADEADO COMUM; MATERIAL CORPO: LATAO MACICO; LARGURA: 70MM; TIPOHASTE: CURTA; TRAVAMENTO:	LT 001	20	30	0	5	400	455
Tota 				20	30	0	5	400	455

1.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1.790/2007.



## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**DENISE MARIA CARVALHO**  
DELEGADO GERAL ADJUNTO  
GAB-DGAPC - PCES - GOVES  
assinado em 03/06/2022 14:34:26 -03:00

**WOLGNO PASCOAL VALLANDRO**  
CIDADÃO  
assinado em 02/06/2022 15:58:17 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2022 14:34:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CHARLES LUYDE LIMA (INVESTIGADOR DE POLICIA - GFS - PCES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-RD8RWQ>



Valor Global do lote:  
R\$ 40.695,84  
Valor total dos lotes  
R\$ 78.692,90  
Vigência: 07/06/22 a 06/06/23

Integra das Atas de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br) e/ou no sistema e-docs.

GILMARA SOSSAI SILVA  
Diretora Geral do HEDS  
**Protocolo 864389**

**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-CPP2**

**Órgão/Entidade:** Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP  
**Processo nº:** 2021-X49ZD  
**ID TCEES:** 2022.500E0600022.01.0010

**OBJETO: Aquisição de Estações Forenses**, para modernizar a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - PCES, em conformidade com a Meta 03/Etapa 02, do Plano de Trabalho do **CONVÊNIO SENASP/MJSP Nº 905945/2020**.

**LOTE ÚNICO:**  
**EMPRESA VENCEDORA:** DRIVE A INFORMATICA LTDA.  
**Marca:** HP  
**Modelo:** HP Z8 G4 BRASIL WKS  
**Quantidade:** 09 (nove) unidades.  
**Valor Unitário:** R\$ 55.333,33 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).  
**Valor Total:** **R\$ 498.000,00** (quatrocentos e noventa e oito mil reais).

O referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 03/06/2022.

Contato: [cpp2.2020@gmail.com](mailto:cpp2.2020@gmail.com) ou pelo telefone: (27) 3636-1537.

**Sônia Maria Barboza**  
Pregoeira Oficial da 2ª CPP/SESP  
**Protocolo 864199**

**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP torna público que, por meio do Processo 2022-SR53C fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 050/2020, Lote 01, gerenciada pela Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES (Processo Licitatório 2020-8T3S3).

**Contratada:** A PETERLI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº32.167.445/0001-57).

**Objeto:** Aquisição de purificadores de água de

parede e de bebedouros (Lote 01).

**Marca/modelo:** IBBL FR 600 SPECIALE  
**Quantidade:** 07 (sete) unidades.  
**Valor Unitário:** R\$ 879,89 (oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).  
**Valor Total da Adesão:** R\$ 6.159,23 (seis mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).  
**Dotação Orçamentária:**  
**Atividade:** 45.101.06.181.0561.3000  
**Fonte:** 0107  
**Natureza de Despesa:** 449052

Em 03 de junho de 2022.  
**FÁBIO GOMES DE AGUIAR**  
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa  
**Protocolo 864549**

**Polícia Civil - PC-ES -**

**AVISO DE ADESÃO**

A Polícia Civil do Estado do Espírito Santo torna público, para o conhecimento dos interessados a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2022 do INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES**, mediante autorização do órgão gestor da Ata e aceitação da Empresa contratada: OTIMIZA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO LTDA.  
Processo IASES: E-DOCS 2021-5VB3F  
Processo/PCES: E-DOCS 2022-80GQ9  
Recurso: PCES  
**Objeto:** Registro de Preços visando contratação de serviço de manutenção e recarga de extintores de combate a incêndio existentes em todas as unidades da PCES, conforme especificações descritas em Ata e em termo de autorização da Adesão.

**DENISE MARIA CARVALHO**  
Delegada Geral Adjunta da PCES  
**Protocolo 864446**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº.00007-2022**

Órgão/Entidade: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PCES  
Processo licitatório E-Docs nº 2021-K0P2V  
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 00038-2022  
Lote Único  
Objeto: Registrar preço visando **aquisição de cadeados** quantidade estimada para a PCES e órgãos participantes  
Empresa: REALWIDEA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.  
CNPJ: 39.637.509/0001-85  
Valor Global todos os itens incluindo órgão participante: R\$ 234.785,45  
Vigência: 01 (um) ano, contado do dia posterior a essa publicação.  
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

DR.ª DENISE MARIA CARVALHO  
DELEGADA GERAL ADJUNTO PCES  
**Protocolo 864454**